

**OFÍCIO 695/2018**

Ouro Preto, 30 de julho de 2018.

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **PMOP/SMCP/DEPRU/Of. 170/18**, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, contendo resposta ao **Requerimento 118/18** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **CI nº 220/2018 – GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento 161/18** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **Memorando 743/2018**, do Setor Municipal de Convênios, contendo resposta ao **Requerimento 193/2018** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Comunicação Interna 4200/2018**, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo resposta ao **Requerimento 197/2018** de autoria da Vereadora Regina Braga;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,

  
André Simões Villas Bôas  
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 23734  
Correspondência Recebida  
Em 31/07/2018  
Ass. VERA Hs e 13h42 Min

Ouro Preto, 25 de julho de 2018

**Ao Sr. André Simões Villas Boas**  
**Secretário Municipal de Governo**

Prezado,


Em atendimento à legislação vigente acerca da necessidade de apreciação, pela Secretaria Municipal de Governo, de informações a serem prestadas à Câmara de Vereadores de Ouro Preto, estamos encaminhando o Ofício nº. 144/18 para os procedimentos necessários.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Nilson Rodrigues**  
Eng. Civil CREA MG 82.543/D  
DEPRU – SMCP



**Renilson Santos**  
Eng. Civil – CREA: 68828/D  
Coordenador DEPRU/PMOP

*Resposta Requerimento 158/18*

Ouro Preto, 24 de julho de 2018

À Sra. Vereadora Regina Braga

**Assunto: solicitação de informações acerca de instalação de ERB (antena celular) na Escola Municipal Professora Juventina Drummond – Bairro Morro Santana – ref. Requerimento 118/18 – CMOP**

Prezada,

Em resposta à documentação protocolada nesta Secretaria, referente ao assunto supracitado, temos o seguinte a informar:

- Foi autorizada, em 23/11/2017, a instalação de antena **provisória** no endereço “Rua São Pedro, 164 A – Bairro Morro Santana – Ouro Preto – MG”.
- Conforme informações protocoladas nesta Secretaria, tratava-se de Estação Rádio Base – ERB – **Móvel** que seria montada no largo em frente ao imóvel.
- A referida autorização foi renovada em 22/02/2018, em vista da dificuldade para se aprovar a instalação de antenas na região;
- Após a renovação da autorização fomos informados que a antena foi instalada no interior da escola. Ao tomarmos conhecimento dessa situação, consultamos a procuradoria jurídica do município acerca das providências cabíveis para a situação.
- A empresa, então, iniciou, a montagem da antena no local previamente informado (no largo em frente a escola). Porém, a obra foi embargada, pois estava sendo realizada em desconformidade com o detalhamento protocolado nesta Secretaria.
- Ressaltamos que foi autorizada a instalação de antena provisória no local devido ao fato de haver grande dificuldade para autorização de ERBs (antenas celulares) na região, devido aos seguintes fatos:

1. A maioria das edificações na região não são regularizadas.
2. A instalação deve ser feita em pontos mais altos (edificações mais altas). Sendo que essas edificações são exatamente as que apresentam maior dificuldade de aprovação em vista de extrapolarem os índices urbanísticos vigentes.
3. A Lei Municipal 56/2005, que dispõe sobre o assunto não é clara quanto aos critérios para instalações. Não há diferenciação clara nos critérios para construção de poste e torres (projetos *greenfield*) e antenas instaladas no topo de estruturas/construções existentes (projetos *rooftop*).

Assim, os afastamentos previstos na legislação, se aplicados sem diferenciação para todos os casos, inviabilizam a aprovação de antenas no topo de edificações (*rooftop*) na região, sendo que estas seriam preferíveis considerando a necessidade de impacto mínimo na paisagem, pois não seria necessária a construção de postes ou torres.

Informamos, ainda, que há, nesta Secretaria, proposta da empresa para instalação de antena na quadra nos fundos da escola.



Realizamos consulta à procuradoria jurídica, objetivando verificar se a proposta é passível de aprovação, considerando os fatos abaixo e o que é estabelecido na legislação federal e municipal:

- Atualmente o acesso a serviços de telecomunicações é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico da região;
- No caso de instalação da antena na escola, esta estará sujeita a pagamento de aluguel e exigência de medidas compensatórias (haverá benefícios para o Município e região);
- A eventual autorização estará sujeita a apresentação de relatório de conformidade e laudo radiométrico pela empresa demonstrando que os limites de emissões estão de acordo com os limites estabelecidos pela ANATEL e legislação municipal;
- A Lei Federal nº. 13.116, de 20 de abril de 2015, que trata do tema, estabelece:

**Art. 4º** A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados

**Art. 19.** A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por entidade competente, que elaborará e assinará relatório de conformidade para cada estação analisada, nos termos da regulamentação específica.

§ 2º As estações devidamente licenciadas pela Anatel que possuem relatório de conformidade adequado às exigências legais e regulamentares não poderão ter sua instalação impedida por razões relativas à exposição humana a radiação não ionizante.

**Conforme a Lei Municipal nº 56/05, que trata do tema, Art. 7º – Parágrafo Único:** Não será permitida a instalação de sistemas transmissores em bens públicos municipais de uso comum do povo e de uso especial exceto quando da prestação de serviços ao Município e respectivos órgãos e/ou entidades assemelhadas ou destes para os municípios, ficando sujeitos, no que couber, ao que determina esta Lei.

Foi emitido despacho preliminar da Procuradoria Jurídica Municipal (despacho em PMOP/SMCP/Of. 276/17) favorável à instalação, desde que seja demonstrado e devidamente fundamentado o interesse público.

Mediante o exposto, consideramos que a proposta (projeto, medidas compensatórias e laudos radiométricos) devam ser apresentados pelos interessados à comunidade escolar para

que esta possa ser esclarecida quanto à ausência de malefícios à saúde, desde que as emissões estejam dentro dos limites estabelecidos pela ANATEL.


Consideramos, ainda, que – em vista das mudanças tecnológicas (tendência a um número maior de antenas para prestação dos serviços de telecomunicação) e que para reduzir o impacto visual é preferível que as antenas sejam instaladas em estruturas/construções existentes – que deve ser proposta a revisão da legislação municipal neste e em outros pontos em que há conflito com a legislação federal.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Nilson Rodrigues**  
Eng. Civil CREA MG 82.543/D  
DEPRU – SMCP



**Renilson Santos**  
Eng. Civil – CREA: 68828/D  
Coordenador DEPRU/PMOP

Ciente e de acordo,



**Zaquie Astoni Moreira**  
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio/PMOP



V. 144/18

100000022978

2 Cabumono



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete da Vereadora Regina Braga

## REQUERIMENTO: 118/18

À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, ouvido o plenário, seja o presente REQUERIMENTO encaminhado ao Prefeito Municipal, para que o mesmo interceda junto à Secretaria competente, solicitando informações referentes a uma antena instalada no pátio da Escola Municipal Professora Juventina Drummond, no Morro Santana.

### Justificativa

Fomos procurados por alguns pais de alunos solicitando esclarecimentos em relação a referida antena. Os mesmos querem saber quem autorizou e porquê foi autorizado a instalação da antena no pátio da escola. Querem saber também se essa instalação será temporária ou permanente.

Os pais estão preocupados com a saúde de seus filhos, devido a radiação advinda dessas antenas.

Sala de Sessões, 24 de Abril de 2018.

*Regina Braga*  
Vereadora Regina Braga - PSDB

*Renilson,  
favor emitir  
resposta o mais  
breve possível -*

APROVADO em único turno

Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 24 de abril de 2018

Presidente  
Com 9 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

*A. P. Geraldo Mendes, Pequinta, Wander,  
Thiago e Gugu.*

*MP  
06/25/18*

*Recebido em 25/06/18  
MP*